

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 263 de 31/12/1980

DECRETO Nº 3534/80
de 12 de dezembro de 1980

Aprova a Planta de Valores para o exercício de 1981.

A Prefeitura Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam aprovadas, a Planta Genérica de Valores por metros quadrado de terrenos e os valores por metro quadrado de construção, constantes das Tabelas I e II, anexos a este Decreto e que dele fazem parte integrante.

Artigo 2º - A apuração dos Valores Venais das Propriedades Imobiliárias para efeito de cálculo e lançamento de Impostos Predial e Territorial Urbano e outros Tributos, em cuja base ou fato gerador se fixa no valor do terreno ou da construção, será feita com base na Planta e Tabelas a que se refere o Artigo 1º deste Decreto.

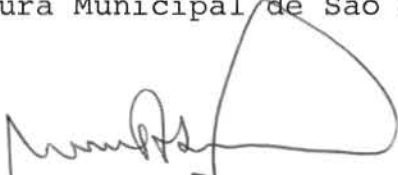
Parágrafo 1º - Os valores venais, por metro quadrado de construção dos diversos tipos de Edificações, segundo o seu acabamento, idade, ou área construída no caso de Edificações Industriais, e os terrenos, terão no exercício de 1981, para efeito de Tributação, os valores constantes das tabelas I e II, respectivamente.

Parágrafo 2º - Para efeito de classificação das edificações de uso Industrial serão adotados os Parâmetros de área construída constante da Tabela 03 da Lei 2263/80.

Artigo 3º - Os terrenos circunvizinhos aos abrangidos pela Planta Genérica de Valores - de terrenos - Tabela II, terão os seus valores por metros quadrado, considerando-se:

- a - Valor da Região ou Loteamento Contíguo ou próximo;
- b- O índice médio de valorização correspondente à zona de situação do terreno;
- c - Os acidentes topográficos e outras características depreciativas da zona.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor em 31 de dezembro de 1980, revogadas as disposições em contrário e especialmente o Decreto nº 3201/79. Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 12 de dezembro de 1980.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

cont. fls. 2 - Decreto Nº 3534/80

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito
aos doze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta.



Luiz Eduardo Pereira Rodrigues
Chefe de Gabinete

TABELA I

ANEXA AO DECRETO Nº 3534/80
DE 12 DE DEZEMBRO DE 1980.

Tabela de Valores Venais, por metro quadrado dos diversos tipos de Edificações, segundo o seu acabamento e idade.

1. Edificações Residenciais

1.1-Edificações Residenciais Tipo "A"

Acabamento: Revestimento externo especial, pastilhas, pedras, lito-cerâmicas ou equivalente, grades de ferro artísticas de proteção nas janelas. Pintura externa e interna à têmpera, ou tinta com base de gesso. Pisos de cerâmica, mármore, granillite ou tacos de madeira de lei de primeira qualidade. Armário embutido. Banheiro completo, branco ou em cores. Materiais de acabamento de primeira qualidade.

Tabela de Valores por m2

01 ano.....	Cr\$ 3.088,00
01 a 05 anos.....	Cr\$ 3.001,00
05 a 10 anos.....	Cr\$ 2.828,00
10 a 20 anos.....	Cr\$ 2.482,00
20 a 50 anos.....	Cr\$ 2.050,00

1.2-Edificações Residenciais Tipo "B"

Acabamento: Revestimento externo especial em áreas reduzidas. Vitreaus comuns. Pintura interna e externa à meia têmpera nas principais peças e de caiçação nas demais. Pisos de cerâmica em pequena área, ladrilhos hidráulicos, tacos ou assoalho de madeira. Azulejos na cozinha e no banheiro até 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de altura.

Tabela de Valores por m2

01 ano.....	Cr\$ 2.470,00
01 a 05 anos.....	Cr\$ 2.400,00
05 a 10 anos.....	Cr\$ 2.262,00
10 a 20 anos.....	Cr\$ 1.985,00
20 a 50 anos.....	Cr\$ 1.640,00

1.3-Edificações Residenciais Tipo "C"

Acabamento: Ausência de revestimento especial, pintura interna e externa à caiçação. Pisos de ladrilhos hidráulicos ou cimentados. Banheiro com o máximo de 04 peças, no corpo do prédio. Forro de madeira pintados à óleo ou estuque. Ausência de azulejos e de pisos de cerâmica.

cont. fls.2 - TABELA I
anexa ao decreto nº 3534/80

Tabela de Valores por m2

01 ano.....	Cr\$ 1.976,00
01 a 05 anos.....	Cr\$ 1.920,00
05 a 10 anos.....	Cr\$ 1.809,00
10 a 20 anos.....	Cr\$ 1.588,00
20 a 50 anos.....	Cr\$ 1.312,00

1.4-Edificações Residenciais Tipo "D"

Acabamento: Pintura interna e externa à caiação. Portas do tipo calha pintadas à óleo. W.C. interno. Pisos de ladrilhos hidráulicos ou de cimento de tacos ou assoalho. Fachada simples.

Tabela de Valores por m2

01 ano.....	Cr\$ 1.086,00
01 a 05 anos.....	Cr\$ 1.056,00
05 a 10 anos.....	Cr\$ 994,00
10 a 20 anos.....	Cr\$ 873,00
20 a 50 anos.....	Cr\$ 721,00

1.5-Apartamento Tipo "A"

Acabamento: Revestimento externo especial, pisos de granillite mármore, pastilhas, cerâmica ou equivalentes. Azulejos, pintura à tempera ou a base de gesso. Estrutura de concreto.

Tabela de Valores por m2

01 ano.....	Cr\$ 2.933,00
01 a 05 anos.....	Cr\$ 2.851,00
05 a 10 anos.....	Cr\$ 2.611,00
10 a 20 anos.....	Cr\$ 2.358,00
20 a 50 anos.....	Cr\$ 1.949,00

1.6-Apartamento Tipo "B"

Acabamento: Revestimento especial em pequenas partes da fachada. Pisos de ladrilhos hidráulicos ou cerâmica em área reduzida. Pintura à caiação. Azulejos comuns.

Tabela de Valores por m2

01 ano.....	Cr\$ 2.346,00
01 a 05 anos.....	Cr\$ 2.280,00
05 a 10 anos.....	Cr\$ 2.149,00
10 a 20 anos.....	Cr\$ 1.886,00
20 a 50 anos.....	Cr\$ 1.559,00

cont. fls.3 - TABELA I
anexa ao decreto nº 3534/80

2. Edificações Comerciais e de Serviços

2.1-Edificações Comerciais e de Serviços Tipo "A"

Acabamento: Revestimento externo ou pisos especiais, pastilhas, pedras, litocerâmicas, azulejos, lambris ou equivalente. Quando em vários pavimentos, estrutura de concreto armado, aço ou similar.

Tabela de Valores por m2

01 ano.....	Cr\$ 2.779,00
01 a 05 anos.....	Cr\$ 2.701,00
05 a 10 anos.....	Cr\$ 2.545,00
10 a 20 anos.....	Cr\$ 2.234,00
20 a 50 anos.....	-.....Cr\$ 1.845,00

2.2-Edificações Comerciais e de Serviço Tipo "B"

Acabamento: Revestimento especial em área reduzida. Pintura interna e externa à caiação. Pisos de ladrilhos hidráulicos ou equivalentes. Barra lisa ou azulejos nas instalações sanitárias.

Tabela de Valores por m2

01 ano.....	Cr\$ 2.362,00
01 a 05 anos.....	Cr\$ 2.295,00
05 a 10 anos.....	Cr\$ 2.163,00
10 a 20 anos.....	Cr\$ 1.899,00
20 a 50 anos.....	Cr\$ 1.640,00

3. Edificações Industriais

3.1-Edificações Industriais Tipo I1. (Industria com área construída menor ou igual a 200,00 m2)

Tabela de Valores por m2

01 ano.....	Cr\$ 2.470,00
01 a 05 anos.....	Cr\$ 2.420,00
05 a 10 anos.....	Cr\$ 2.223,00
10 a 20 anos.....	Cr\$ 1.976,00
20 a 50 anos.....	Cr\$ 1.482,00

3.2-Edificações Industriais Tipo I2. (Industrias com área construída superior a 200,00 m2 e inferior ou igual a 600,00 m2)

Tabela de Valores por m2

01 ano.....	Cr\$ 2.717,00
01 a 05 anos.....	Cr\$ 2.662,00
05 a 10 anos.....	Cr\$ 2.445,00

cont. fls.4 - TABELA I

anexa ao decreto nº 3534/80

10 a 20 anos.....	Cr\$ 2.173,00
20 a 50 anos.....	Cr\$ 1.630,00

3.3-Edificações Industriais Tipo I3. (Indústrias com área construída superior a 600,00 m2 e inferior a 2.500,00 m2)

Tabela de Valores por m2

01 ano.....	Cr\$ 2.964,00
01 a 05 anos.....	Cr\$ 2.928,00
05 a 10 anos.....	Cr\$ 2.667,00
10 a 20 anos.....	Cr\$ 2.371,00
20 a 50 anos.....	Cr\$ 1.778,00

3.4-Edificações Industriais Tipo I4. (Indústrias com área construída superior a 2.500,00 m2)

Tabela de Valores por m2

01 ano.....	Cr\$ 3.211,00
01 a 05 anos.....	Cr\$ 3.146,00
05 a 10 anos.....	Cr\$ 2.889,00
10 a 20 anos.....	Cr\$ 2.568,00
20 a 50 anos.....	Cr\$ 1.926,00

Prefeitura Municipal de São José dos Campos ,

12 de dezembro de 1980.



Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal